



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

**Estado do Rio Grande do Sul**

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

**LEI Nº 1.680/2011**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.194/2006, A QUAL “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei 1.194/2006, passa a vigorar com a redação determinada por esta Lei:

*Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta às pessoas, condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade, em relação às demais, (definidas nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e alterações posteriores) tanto para a prestação de concurso quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do respectivo cargo.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2011.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se*  
Darli Rosana Lettin Thiel  
SMAF